



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 418, DE 2 DE JULHO DE 1.960

R
93a930
4

DISPÕE SOBRE A VENDA DE VEÍCULOS MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao estipulado no respectivo laudo de avaliação, 2 (dois) conjuntos de trator "Farmall", usados, remanescentes da concorrência realizada e determinada pela Lei nº 389, de 17 de Março de 1.960.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do edital de concorrência deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere este artigo.

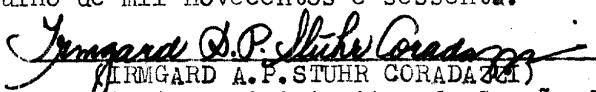
ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de Julho de mil novecentos e sessenta.



(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dois de Julho de mil novecentos e sessenta.



(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura